



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Quarta-feira • 28 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1379

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Decreto Nº 1958/2021, De 28 De Julho De 2021** - Institui A Comissão Intersetorial Para Análise Das Orientações Do Protocolo Emitido Pela Secretaria Municipal De Saúde Tendo Em Vista A Elaboração Do Planejamento Do Futuro Retorno Às Aulas Presenciais, E Dá Outras Providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

#### DECRETO Nº 1958/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

“Institui a Comissão Intersetorial para análise das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

**Considerando** a suspensão do funcionamento de todas as Unidades Escolares municipais, que levou ao afastamento preventivo e/ou diminuição de carga horária de servidores, desde o dia 18 de março de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 1738/2020;

**Considerando** o Parecer CME/BONINAL nº 01, de 20 de março de 2020, que regulamenta a suspensão temporária das aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino da rede de educação pública e privada do município de Boninal, em função da disseminação da pandemia infecto contagiosa da COVID-19;

**Considerando** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

**Considerando** o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governoda Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**Considerando** o § 4º, do Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº9.394/96, que dispõe que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

**Considerando** que o calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, nos termos do § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**Considerando** que a Lei Federal nº 11.738/2008 e o artigo 36 da Lei Municipal nº 455/98 (Plano de Carreira do Magistério), regulamentam a jornada de trabalho do professor em função da docência;

**Considerando** que o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), incumbi os docentes de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecerem estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

**Considerando** o Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020, reexaminado pelo Parecer CNE/CP nº 19/2020 que tratam sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**Considerando** o Parecer CNE/CP nº 19/2020, de 08 de dezembro de 2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020, que versa sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**Considerando** a Resolução CNE/CP nº 02, de 08 de dezembro de 2020, que versa sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

**Considerando** a suspensão do funcionamento de todas as Unidades Escolares municipais, que levou ao afastamento preventivo e/ou diminuição de carga horária de servidores, desde o dia 18 de março de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 1738/2020;

**Considerando** o Parecer CME/BONINAL nº 01, de 20 de março de 2020, que regulamenta a suspensão temporária das aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino da rede de educação pública e privada do município de Boninal, em função da disseminação da pandemia infecto contagiosa da COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão Intersetorial para análise das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Boninal.

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial para análise das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a elaboração do Planejamento do

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
futuro retorno às aulas presenciais no Sistema Municipal de Boninal, será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Erivaldo de Souza Santos  
Claudiana dos Reis Santos Lima

**II Representantes da Secretaria Municipal de Administração**

Maria Conceição Rocha Santos  
Fabiula de Souza Xavier

**III Representantes do Conselho Tutelar**

Juliana Pereira Santos  
Ataíde José do Sacramento

**IV Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social**

Hose Mary de Oliveira  
Manuela Rocha

**V Representantes dos coordenadores pedagógicos**

Jussara de Matos Dourado Macedo  
Diolírio Araújo Medeiros Filho

**VI Representantes dos Diretores Escolares Municipais**

Solange Rodrigues Paz  
Reina Cardoso Xavier

**VII Representantes do Conselho Municipal da Educação CME**

Andrea Araújo Pinto  
Juarez Alves de Oliveira

**VIII Representante da Secretaria de Saúde**

Adriana Araújo Silva

**IX Representantes da Coordenação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal**

Erika Aparecida de Castro  
Josiany Rocha Araújo

**X Representantes dos professores**

Tereza Maria Silva Brandão  
João Henrique de Andrade

**XI Representantes de Pais**

CEMA Maira Dourado Matos e Cristina Matos Santana  
GEEP Nínive Marques Macedo e Joyce Rosa Pereira

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
Romildo Rocha e Marcelo Buriti

**XII Representante da Secretaria de Infraestrutura e Transportes**

Maciel Matos Xavier Barbosa

**XIII Representante da Secretaria de Finanças**

Leila Gonçalves Santos

**XIV Representantes da Conselho do Fundeb**

Emerson Fernando Almeida

Sidney Alves dos Santos

**XV Representantes da Conselho do CAE**

Maria Adriana Araújo Fernandes

Eva de Oliveira

**Art. 3º** Presidirá a Comissão a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** A Comissão se reunirá sempre for convocada por sua presidência.

**Art. 5º** Compete à Comissão Intersetorial Para Retorno às Aulas Presenciais

I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais;

II- O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

**Art. 6º.** A participação na Comissão, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 28 de julho de 2021.

  
Celeste Augusta Araújo Paiva  
Prefeita Municipal

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com